



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 171 DE 2020

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI 1126/2020 QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE A TRANSACIONAR COM A CONSTRUTORA ERP LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em estudo autoriza, nos termos desta Lei, a transação entre o Município de Pouso Alegre e a Construtora ERP Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.836.596/0001-06, condicionada à quitação de todas as obrigações decorrentes dos Contratos nº 119/2016, 120/2018, 121/2016 e 122/2016 e dos processos judiciais nº 5005062- 48.2018.8.13.0525, 5005065-98.2018.8.13.0525, 5005063-31.2018.8.13.0525 e 5005064- 16.2018.8.13.0525, relativos a esses contratos.

A transação se limita ao valor máximo de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Considerando que a transação abrange os honorários de sucumbência a que alude o art. 1º, da Lei Municipal nº 4.614, de 11 de outubro de 2007, que já se encontram fixados em sentença transitada em julgado o Município compensará a perda mediante o pagamento da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem partilhados de forma equânime entre os procuradores municipais, na forma do art. 2º da mesma Lei.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

A transação de que trata esta Lei será adimplida com os valores recebidos no âmbito do Convênio nº 5191000607/2018, firmado entre o Município de Pouso Alegre e a MGI - Minas Gerais Participações S/A, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, “para a execução de implantação e construção de equipamentos esportivos, conforme Plano de Trabalho”.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1126/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1126/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2020.


Dionísio Ailton Pereira
Relator


Bruno Dias
Presidente

Rafael Aboláfio
Secretário